

# QUE LADO PREFERE?

Não se esqueça  
de limpar o seu  
terreno dentro  
dos prazos  
legais \*

## VAMOS CUIDAR DA NOSSA FLORESTA

\* **ATÉ 15 DE MARÇO** Numa faixa de largura até 50 metros à volta das habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, medida a partir da alvenaria exterior da edificação

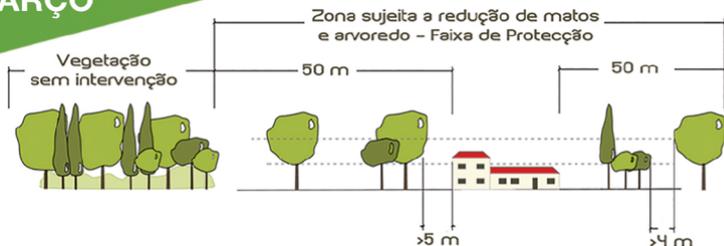
**A INTERVENÇÃO POR PARTE DOS PROPRIETÁRIOS É OBRIGATÓRIA**  
#sintrafloresta

+**INFORMAÇÃO:** [www.cm-sintra.pt/floresta](http://www.cm-sintra.pt/floresta)

**CONTACTOS:** Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização **TEL:** 961 705 089

# VAMOS CUIDAR DA NOSSA FLORESTA E TERRENOS

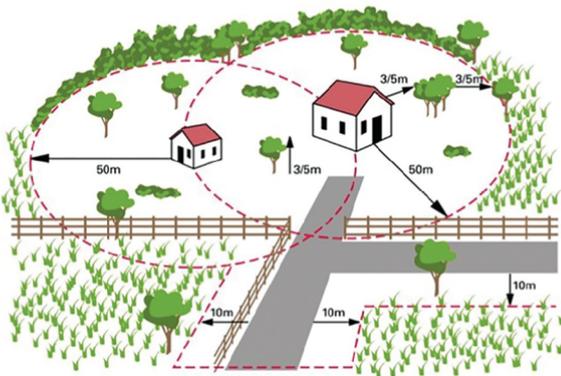
## LIMPEZA ATÉ 15 DE MARÇO



Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n. 124/2006, de 28 de junho, informamos que compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que a qualquer título detenham terrenos (nas condições indicadas\*), a execução das operações de limpeza até ao dia **15 de março**.

### \*OBRIGATÓRIO LIMPAR:

- Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, é obrigatório a limpeza numa largura de 100 metros;
- Rede viária, é obrigatório a limpeza numa largura de 10 metros;
- Casas isoladas, armazéns, oficinas, fábricas, estaleiros, ou qualquer outro edifício inserido em espaços rurais, é obrigatório a limpeza numa largura de 50 metros.



As intervenções devem ser feitas de modo a garantir a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreos, arbustiva e rasteiro. Além disso, as copas das árvores e arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 metros das edificações e nunca se podem projetar sobre o seu telhado.

Nas faixas confinantes, com edificações, não podem ocorrer acumulações de lenhas, madeiras sobrestes de exploração agrícola ou florestal, bem como outras substâncias inflamáveis.

**O não cumprimento destas ações de limpeza constituem contraordenações puníveis com coima, de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de pessoas singulares, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.**